

8.2 — Requisitos especiais — sejam detentores da categoria de técnico superior principal e preencham os requisitos previstos na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, habilitados com licenciatura em Economia, Organização e Gestão de Empresas ou Engenharia Agrícola.

8.3 — Nos termos do n.º 3 do artigo 29.º do citado Decreto-Lei n.º 204/98, os candidatos devem reunir os requisitos exigidos até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas.

9 — Métodos de selecção — de acordo com o disposto nos artigos 19.º, 22.º e 23.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os métodos de selecção a utilizar são a avaliação curricular e, atendendo à especificidade do conteúdo funcional do lugar a prover, entrevista profissional de selecção, com carácter complementar.

9.1 — Avaliações curriculares — na avaliação curricular serão ponderados os seguintes factores:

*a*) Habilitações literárias;

*b*) Formação profissional, em que se classificarão as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, relacionadas com as áreas funcionais dos lugares postos em concurso, considerando-se também a formação obtida com objectivos de complemento de formação base, adequação às mudanças tecnológicas e desenvolvimento de competências profissionais;

*c*) Experiência profissional, em que se ponderará o desempenho efectivo de funções técnicas superiores nas áreas de actividade para que o concurso foi aberto e mencionadas no ponto n.º 6 do presente aviso, sendo avaliada pela natureza e duração.

9.1.1 — Nos termos do n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, o júri poderá, se assim o entender, considerar a avaliação de desempenho como factor de apreciação na avaliação curricular.

10 — Classificação final — a classificação final dos candidatos, expressa numa escala de 0 a 20 valores, resultará da média aritmética (simples ou ponderada) das classificações obtidas na aplicação dos métodos de selecção acima indicados, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham na classificação final classificação inferior a 9,5 valores.

10.1 — Em caso de igualdade de classificação final, a ordenação dos candidatos admitidos é definida de acordo com os critérios de preferência previstos no artigo 37.º, n.ºs 1 e 3 do Decreto-Lei n.º 204/98.

10.2 — Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta do júri do concurso, que será facultada aos candidatos sempre que solicitada.

11 — Formalização das candidaturas:

11.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas em requerimento dirigido ao Presidente do Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento, podendo ser remetidas pelo correio, com registo e aviso de recepção, para a Avenida da Liberdade, n.º 192, 6.º piso, 1250-147 Lisboa, ou entregues pessoalmente na Secção de Expediente, sita na Rua Rodrigues Sampaio, n.º 3, 1.º andar, em Lisboa, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, dele devendo constar os seguintes elementos actualizados:

*a*) Identificação completa (nome, data de nascimento, naturalidade, nacionalidade, filiação, número, local, data de emissão e de validade do bilhete de identidade, estado civil, residência, código postal e telefone);

*b*) Situação profissional, com indicação da categoria, do serviço a que pertence e da natureza do vínculo.

11.2 — Os requerimentos de admissão ao concurso, devidamente datados e assinados, devem ser acompanhados da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

*a*) *Curriculum* profissional detalhado e actualizado, do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exercem, bem como as que exerceram, com indicação dos respectivos períodos de permanência, actividades relevantes, participação em grupos de trabalho, assim como a formação profissional detida, com indicação das acções de formação finalizadas (cursos, estágios, especializações e seminários, indicando a respectiva duração, conteúdos programáticos, datas de realização e entidades promotoras);

*b*) Documentos comprovativos das habilitações literárias e das acções de formação profissional frequentadas;

*c*) Declaração, sob compromisso de honra, de que preenche os requisitos gerais de admissão ao concurso, previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98;

*d*) Declaração devidamente actualizada (data reportada ao prazo estabelecido para apresentação de candidaturas), emitida pelo serviço de origem a que pertence, da qual constem, de maneira inequívoca:

A existência e a natureza do vínculo, categoria detida e antiguidade na categoria, carreira e função pública;

Classificações de serviço relevantes nos períodos em referência;

11.3 — Aos funcionários do quadro de pessoal do ex-ICP não é exigida a declaração a que se refere a alínea *d*) do n.º 11.2 — do presente aviso, sendo igualmente dispensada a apresentação dos documentos referidos na alínea *b*) do mesmo número desde que os mesmos se encontrem arquivados nos respectivos processos individuais, devendo tal facto ser expressamente mencionado no requerimento de admissão ao concurso.

11.4 — Assiste ao júri a faculdade de solicitar aos candidatos, em caso de dúvida, o comprovativo das suas declarações.

11.5 — Nos termos do n.º 1 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 29/2000, de 13 de Março, é suficiente a simples fotocópia dos documentos autênticos ou autenticados referidos nos números anteriores, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do mesmo artigo.

11.6 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

12 — A relação dos candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final serão publicitadas nos termos do previsto nos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e afixadas na Divisão de Recursos Humanos deste Instituto, sita na Rua Rodrigues Sampaio, n.º 3, 5.º andar, Lisboa.

13 — O júri do presente concurso tem a seguinte composição:

Presidente — Mário Luís Lima Ribeiro, assessor principal.

Vogais efectivos:

1.º João Eduardo Nunes Belo, assessor principal.

2.º Isidora Mariana Lebre Frasquilho, assessora.

Vogais suplentes:

1.º Elsa Maria Simões Botas, assessora principal.

2.º Maria João Borges Magalhães, assessora principal.

14.1 — O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

1 de Setembro de 2008. — O Vice-Presidente, *Artur Lami*.

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

### Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo

#### Despacho (extracto) n.º 23999/2008

Pelo despacho n.º 593/08/MEF, de 04/09/08, do Ministro de Estado e das Finanças:

Ana Paula de Sousa Caliço Raposo, reverificador assessor principal — renovada a comissão de serviço no cargo de Subdirector-Geral, do quadro de pessoal dirigente da Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo, com efeitos a partir de 29 de Novembro de 2008. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

16 de Setembro de 2008. — O Director de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, *Vasco Manuel de Carvalho Costa Ramos*.

#### Despacho (extracto) n.º 24000/2008

Pelo despacho n.º 594/08/MEF, de 04/09/08, do Ministro de Estado e das Finanças:

José Pereira de Figueiredo, reverificador assessor principal — renovada a comissão de serviço no cargo de Subdirector-Geral, do quadro de pessoal dirigente da Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo, com efeitos a partir de 29 de Novembro de 2008. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

16 de Setembro de 2008. — O Director de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, *Vasco Manuel de Carvalho Costa Ramos*.

### Direcção-Geral dos Impostos

#### Direcção de Serviços de Gestão dos Recursos Humanos

#### Aviso (extracto) n.º 23859/2008

Por despacho do Director-Geral dos Impostos de 8 de Setembro de 2008, proferido nos termos do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 366/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pelo artigo 1.º do Decreto-

-Lei n.º 237/2004 de 18 de Dezembro, foi autorizada a prorrogação de equipas de trabalho e a designação dos respectivos coordenadores, da

Divisão de Gestão da Dívida Executiva da Direcção de Finanças de Lisboa, a seguir Indicadas:

Identificação da Equipa	N.º Elem.	Funcionários designados para Chefia		Período de Duração	
		Nome	Categoria	Início	Fim
Equipa n.º 1	7	Ana Maria Cruz da Veiga Marques	T.E.AS.PR.	2008.01.01	2008.02.29
Equipa n.º 1	7	António Manuel Santos Aleixo	TAT 2	2008.03.01	2008.12.31
Equipa n.º 2	26	Maria de Lurdes Varandas Brito Ferreira	TAT 2	2008.01.01	2008.12.31
Equipa n.º 3	7	Célia Margarida Salgueiro Ruivo	IT 2	2008.01.01	2008.12.31
Equipa n.º 4	9	Carlos Alexandre Eira Matos Borges	ITE	2008.01.01	2008.12.31

16 de Setembro de 2008. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

## Direcção-Geral de Protecção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública (ADSE)

### Edito n.º 477/2008

Anuncia-se, em observância do Decreto-Lei n.º 24432 — § 1 do artigo 2.º de 28 de Agosto de 1934, haverem requerido o pagamento de créditos por falecimento de beneficiários os seguintes interessados:

Valdemar Mendes Cruz, por óbito de Maria Albina Cruz, ocorrido em 27 de Abril de 2008 (processo n.º 78/2008);

Maria dos Anjos Lopes Pereira, por óbito de José Pereira, ocorrido em 05 de Abril de 2008 (processo n.º 86/2008);

Jorge Manuel Moniz Bandeira, por óbito de António Duarte Bandeira, ocorrido em 20 de Maio de 2008 (processo n.º 89/2008);

Serafina Francisca Lopes, por óbito de António Ferreira Silveiredo, ocorrido em 27 de Dezembro 2007 (processo n.º 98/2008);

José Manuel Ferreira Oliveira de Sousa, por óbito de Maria Laurentina Soares Brinco, ocorrido em 10 de Julho de 2008 (processo n.º 103/2008);

Maria Helena Azevedo Simões, por óbito de Carlos Humberto Henriques Leandro, ocorrido em 21 de Maio de 2008 (processo n.º 106/2008);

Maria Fernanda Allen de Vasconcelos, por óbito de Elsa Allen de Vasconcelos, ocorrido em 17 de Junho de 2008 (processo n.º 111/2008).

Quaisquer pessoas que se julguem com direito à percepção dos referidos créditos podem requerê-los a esta Direcção-Geral, dentro do prazo de 30 dias, findo o qual serão resolvidas as pretensões.

12 de Setembro de 2008. — O Director-Geral, *Luis Manuel dos Santos Pires*.

## Direcção-Geral do Tesouro e Finanças

### Despacho (extracto) n.º 24001/2008

Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que foi afixada, para consulta, a lista de antiguidade do pessoal do quadro da Direcção-Geral do Tesouro e Finanças, reportada a 31 de Dezembro de 2007.

Da organização da respectiva lista cabe reclamação, no prazo de 30 dias consecutivos a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, conforme o n.º 1 do artigo 96.º do mesmo diploma.

11 de Setembro de 2008. — O Director-Geral, *Carlos Durães da Conceição*.

## MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DA DEFESA NACIONAL E DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

### Despacho n.º 24002/2008

Considerando que, pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 9/2005, de 16 de Novembro de 2004, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 11, de 17 de Janeiro de 2005, alterada pelas Resoluções do Conselho de Ministros n.ºs 26/2006, de 16 de Fevereiro, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 52, de 14 de Março de 2006, e 55/2007, de 8 de Março, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 67, de 4 de Abril de 2007, foi criada uma estrutura de

missão denominada Estrutura de Missão para a Extensão da Plataforma Continental (EMEPC);

Considerando que um dos elementos que actualmente constitui a EMEPC requereu a sua exoneração e que se torna indispensável nesta fase de preparação do processo de extensão da plataforma continental de Portugal proceder a novas nomeações para os lugares que ficam vagos:

Determina-se, ao abrigo do n.º 6 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 9/2005, de 16 de Novembro de 2004, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 11, de 17 de Janeiro de 2005, o seguinte:

1 — É exonerada, a seu pedido, Catarina Isabel Alves Mendes Silva Medeiros do cargo de técnica.

2 — É nomeado como técnico, nos termos da alínea c) do n.º 4 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 9/2005, de 16 de Novembro de 2004, João Nuno Vilhena Sousa Lourenço, professor assistente na Faculdade de Ciências do Mar e Ambiente da Universidade do Algarve, para o efeito aí requisitado.

3 — É nomeada como técnica, nos termos da alínea c) do n.º 4 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 9/2005, de 16 de Novembro de 2004, Maria Ana Figueira Martins, técnica superior principal da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional, para o efeito aí requisitada.

4 — O nomeado pelo n.º 2 do presente despacho é equiparado, para efeitos remuneratórios, a investigador principal do 4.º escalão da carreira do pessoal de investigação científica, conforme previsto na primeira parte da alínea c) do n.º 4 da referida resolução do Conselho de Ministros.

5 — A nomeada pelo n.º 3 do presente despacho é equiparada, para efeitos remuneratórios, a investigador auxiliar do 1.º escalão da carreira do pessoal de investigação científica, conforme previsto na segunda parte da alínea c) do n.º 4 da referida resolução do Conselho de Ministros.

6 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Setembro de 2008.

24 de Julho de 2008. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago*.

## MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA SAÚDE

### Despacho n.º 24003/2008

Nos termos do disposto na alínea c) do artigo 4.º e no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 270/2007, de 26 de Julho, que aprovou a orgânica do Instituto Português do Sangue, I. P. (IPS, I. P.), o fiscal único faz parte dos órgãos deste Instituto, sendo as suas competências e a forma de nomeação as constantes da Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, republicada pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril. À luz do estabelecido nos artigos 26.º e 27.º da referida Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, o fiscal único é o órgão responsável pelo controlo da legalidade, da regularidade e da boa gestão financeira e patrimonial do IPS, I. P., sendo nomeado obrigatoriamente de entre revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores oficiais de contas, por despacho conjunto dos membros do Governo das áreas das finanças e da saúde, que fixa a respectiva remuneração. O mandato do fiscal único tem a duração de três anos e é renovável por uma única vez, conforme previsto no n.º 2 do artigo 27.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro. Assim, nos termos do disposto no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 270/2007, de 26 de Julho, e no n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro:

1 — É nomeado fiscal único do IPS, I. P., o Dr. Eduardo Marques Ferreira, revisor oficial de contas inscrito na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas com o n.º 920.